SENADO FEDERAL

Of. 1299/2018 - SF

Brasília, 04 de dezembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador **OTTO ALENCAR**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 625, de 2017.

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. cópia do Ofício nº 45.497/2018/SEI/MCTIC, de 28 de novembro de 2018, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 625, de 2017, de sua autoria.

Atenciosamente,

Senador Humberto Costa
No exercício da Primeira Secretaria

PP 14 RQS 625.2017.doc

Junte-se ao processado do requerimento nº 625 de 2017
Em 04 / 12 / 18

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424
CEP 70067-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2033-7555

Ofício nº 45497/2018/SEI-MCTIC 28.11.2018

A Sua Excelência o Senhor
**Senador JOSÉ PIMENTEL**
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 625, de 2017.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 1156 (SF), acerca do Requerimento de Informação nº 625, de 2017, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, encaminho a Nota Informativa nº 3523/2018/SEI-MCTIC, da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, com informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária naquele município.

Cordialmente,

**GILBERTO KASSAB**
Ministro de Estado

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/11/2018, às 19:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3557665** e o código CRC **A1E0EB3D**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45497/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.050807/2017-61 - Nº SEI: 3557665

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

**NOTA INFORMATIVA Nº 3523/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.050807/2017-61**

Documentos de Referência: **Memorando nº 12601/2018/SEI-MCTIC, de 26 de outubro de 2017 e Requerimento de Informação nº 625/2017 – CCT, de 14 de agosto de 2017.**

Interessada: **Assessoria de Assuntos Parlamentares – ASPAR**

Assunto: **Solicita informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA/MG. Outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária. Subsídios à ASPAR.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares – ASPAR, por intermédio do Memorando referenciado, encaminhou à Secretaria de Radiodifusão e, posteriormente a este Departamento, o Requerimento de Informação nº 625/2017 – CCT, de 9 de agosto de 2017, oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, do Senado Federal, que solicitou em síntese o seguinte:

> [...] a) cópia do ato do Poder Executivo que renovou a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais, a partir de março de 2004;
>
> b) cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item "a" ao Congresso Nacional. [...]

## INFORMAÇÕES

2. Diante da solicitação supra, cumpre informar o seguinte:

2.1. Primeiramente, cabe mencionar que a Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha foi outorgada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pratinha, Estado de Minas Gerais, por meio da Portaria nº 90, de 30/07/1999, publicada no DOU de 03/08/1999 e, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 36/2001, publicado no DOU de 29/03/2001, conforme consta do Processo nº 53710.000774/1998-13.

2.2. **Ocorre que a outorga concedida à Entidade tem prazo de validade de 10 (dez) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002**.

2.3. Assim, **a validade da autorização expirou em 29/03/2011, e não em março de 2004**. Inclusive, esta informação consta da Licença para funcionamento da estação expedida à Entidade, cópia anexa (2158499).

2.4. **Portanto, não houve qualquer ato de renovação de outorga no ano de 2004.**

2.5. Ademais, a Entidade postou seu pedido de renovação de outorga em 17/01/2012, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da Entidade foi tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013. O citado pedido de renovação foi autuado no Processo nº 53000.057353/2011-17.

2.6. Após a instrução do feito, foi publicada a Portaria nº 3591/2015/SEI-MC, de 19/08/2018, publicada no DOU de 25/08/2015, conforme demonstram as cópias anexadas (2158671).

2.7. Atualmente, o processo aguarda a deliberação do Senado Federal, conforme consta do Parecer (SF) nº 97, de 2017, de relatoria do Excelentíssimo Senhor Senador da República Pedro Chaves (3510174).

3. Sendo assim, por não haver ato de renovação expedido por este Ministério em 2004, restam prejudicadas as solicitações formuladas pelo Requerimento de Informação nº 625/2017 – CCT.

## CONCLUSÃO

4. Com estas informações, sugere-se a restituição do processo à Assessoria de Assuntos Parlamentares – ASPAR, em atenção ao Memorando nº 12601/2018/SEI-MCTIC, com os subsídios na elaboração de resposta à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senado Federal, quanto ao teor do Requerimento de Informação nº 625/2017 – CCT.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/11/2018, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 08/11/2018, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira**, **Secretário de Radiodifusão**, em 08/11/2018, às 15:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3540576** e o código CRC **01FDFF68**.

**Minutas e Anexos**

Anexo documentos Pratinha MG (2158671)

Outros (origem externa) renovação Pratinha/MG (2158671)

Outros (origem externa) Parecer nº 97, de 2017 (3510174)

PUBLICADO NO D.O. DE 03/08/1999

SSCE - M das Comunicações
Fls 112
Rubrica

**PORTARIA Nº 90 DE 30 DE JULHO DE 1999.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000774/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, com sede na Rua Campo Florido, 248, Centro, na cidade de Pratinha, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°45'04"S e longitude em 46°22'41"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
09 08 99

ISSN 1415-1537

# Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 35, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a "Valente Propaganda e Publicidade Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Caçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 275, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Valente Propaganda e Publicidade Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Caçu, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2001
Senador JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 2? Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a "Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pratinha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 90, de 30 de julho de 1999, que autoriza a "Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pratinha, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2001
Senador JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 016/2001)

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

IVONE DE ALMEIDA LOPES
Chefe Interina da Divisão Comercial

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 2001

Escolhe o Sr. Ubiratan Aguiar para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É escolhido o Sr. Ubiratan Aguiar para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal, e do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2001
Senador JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 017/2001)

SSCE Comunicações Fls 113 Rubrica

# Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2001

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R$ 5.000.000,00, em favor do Ministério da Defesa, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender às programações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de março de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*Martus Tavares*

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0622 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA MARINHA | | | | | | | | | 500.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 05 152 | 0622 2855 | MANUTENCAO DE MEIOS NAVAIS | | | | | | | 500.000 |
| 05 152 | 0622 2855 0003 | MANUTENCAO DE MEIOS NAVAIS - NACIONAL | | | | | | | 500.000 |
| | | NAVIO/SUBMARINO MANTIDO (UNIDADE) 1 | F | 3 | P | 90 | 0 | 100 | 500.000 |
| 0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL | | | | | | | | | 4.500.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 05 152 | 0626 1944 | MODERNIZACAO DE MEIOS NAVAIS | | | | | | | 4.500.000 |
| 05 152 | 0626 1944 0005 | MODERNIZACAO DE MEIOS NAVAIS - NACIONAL | | | | | | | 4.500.000 |
| | | NAVIO/SUBMARINO MODERNIZADO (UNIDADE) 1 | F | 3 | P | 90 | 0 | 100 | 2.500.000 |
| | | | F | 4 | P | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 5.000.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 5.000.000 |

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 001427/2001

# LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

| NOME/RAZÃO SOCIAL | Nº DA ENTIDADE |
|---|---|
| ASSOCIACAO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA - CNPJ: 02.482.914/0001-61 | 50010756884 |

| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SER | LATITUDE | LONGITUDE |
|---|---|---|---|---|
| 607781629 | FM - COMUNITARIA | ***** | 19S4504 | 46W2241 |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO |
|---|---|
| RUA CAMPO FLORIDO 248 | ***** |
| **BAIRRO** | **MUNICÍPIO** |
| CENTRO | PRATINHA MG |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE DA OUTORGA : | Pratinha/MG | Número Processo : | 537100007741998 |
| NOME FANTASIA : | ACAP | | |
| FREQÜÊNCIA : | 87,9 MHz | CANAL : | 200 |
| HORÁRIO FUNCIONAMENTO : | 06:00 a 23:00 - Dom. a Sáb. | RAIO DA AREA DE SERVICO : | 1.00 KM |
| PERP MAXIMA : | ******** W | | |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO : | ZYC870 | | |
| ESTUDIO | | | |
| ENDERECO : | RUA CAMPO FLORIDO 248 CENTRO | LOCALIDADE : | ******** |
| MUNICÍPIO : | Pratinha | UF : | MG |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL | Montel Sistemas de Comunicação Ltda. | MODELO : | MTFM 100/25 |
| CODIGO : | 022400XXX0312 | POTÊNCIA : | 25,000 W |
| TRANSMISSOR AUXILIAR | ******** | MODELO : | ******** |
| CODIGO : | ******** | POTÊNCIA : | ******** W |
| ANTENA | | | |
| FABRICANTE : | MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA | MODELO : | MTDIP 100/1 |
| GANHO : | ******** dBd | POLARIZAÇÃO : | Vertical |
| DESCRIÇÃO : | ANTENA OMNIDIRECIONAL - DIPOLO 1 ELEMENTO | ALTURA CENTRO IRRADIACÃO : | 20.0 m |
| COTA BASE DA TORRE : | ******** m | | |

**A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.**

SSCE - MG Fls 130 Rubrica

| OBSERVAÇÕES | EMITIDA EM | VALIDA ATÉ |
|---|---|---|
| 02.482.914/0001-61 | 27/07/2004 | 29/03/2011 |

Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações

# PORTARIA Nº 3591/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057353/2011-17 e nº 53710.000774/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29/03/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pratinha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:44, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0644155** e o código CRC **394F6CDB**.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.589, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.060033/2013-06 e nº 53770.000599/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANTAGALENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Três Rios/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.590, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029406/2013-63 e nº 53710.001290/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campanha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.591, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057353/2011-17 e nº 53710.000774/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29/03/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pratinha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.592, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048613/2013-17 e nº 53710.001732/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CACHOEIRENSE DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Preto/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.594, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062556/2013-89 e nº 53640.001175/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LAR COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.595, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057226/2011-18 e nº 53700.000404/1999-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE TRÊS LAGOAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Três Lagoas / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.596, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067636/2013-21 e nº 53830.002114/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOCAL DE OBRAS ASSISTENCIAIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ferraz de Vasconcelos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.597, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058142/2013-93 e nº 53103.000775/1998-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/12/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE CUMARU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cumaru / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.598, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059736/2013-83 e nº 53700.001622/1998-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iguatemi/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.599, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071201/2013-81 e nº 53650.002580/1998-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.600, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005567/2013-61 e nº 53790.001203/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE CONSTANTINO ZAJKOWSKI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dom Feliciano/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.601, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058134/2011-47 e nº 53710.01053/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015082500057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17124/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS MARTINS
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural E Artística de Pratinha - ACAP
Ruas Campo Florido, n°248
38960-000 / Pratinha - MG
CNPJ n° 02.482.914/0001-61

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.057353/2011-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Cultural E Artística de Pratinha, sediada em **Pratinha - MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **29 de março de 2011**, conforme Portaria nº 3.591, de 19/08/2015, publicada no DOU de 25/08/2015.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/05/2016, às 07:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1132874** e o código CRC **BFEF8A99**.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 97, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°95, de 2016, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Waldemir Moka
**RELATOR:** Senador Pedro Chaves

09 de Agosto de 2017

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

# PARECER Nº , DE 2017

SF/17432.07749-65

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2016 (nº 471, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 95, de 2016 (nº 471, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

SF/17432.07749-65

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Com relação à constitucionalidade material e à legalidade, entretanto, há alguns aspectos que devem ser avaliados com maior profundidade.

A outorga inicial de autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA para executar serviço de

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17432.07749-65

radiodifusão comunitária no município de Pratinha, Estado de Minas Gerais, foi promulgada em 28 de março de 2001, por meio do Decreto Legislativo nº 36, de 2001, parcialmente transcrito a seguir:

> **Art. 1º** É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 90, de 30 de julho de 1999, que autoriza a "Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pratinha, Estado de Minas Gerais.

Como se verifica, a duração da outorga aprovada foi de três anos. Consequentemente, a outorga teria se expirado em março de 2004.

Apesar disso, o PDS nº 95, de 2016, pretende aprovar renovação a partir de março de 2011. Há, portanto, intervalo durante o qual, pela documentação disponível, a outorga não teria estado vigente, inviabilizando sua renovação nos moldes propostos.

Pesquisas nos sistemas de acompanhamento processual do Senado Federal e da Câmara dos Deputados não permitiram localizar a tramitação, no Poder Legislativo, de proposições destinadas a renovar a outorga em questão a partir de 2004, sugerindo que tal renovação poderia não ter sido encaminhada ao Congresso Nacional.

É necessário, dessa maneira, obter informações adicionais a fim de verificar por meio de que ato do Poder Executivo teria sido realizada a renovação da outorga a partir de março de 2004. Igualmente, é imprescindível determinar se o referido ato teria sido aprovado pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

## III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 95, de 2016, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17432.07749-65

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2016:

1. cópia do ato do Poder Executivo que renovou a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais, a partir de março de 2004;

2. cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item 'a' ao Congresso Nacional.

Sala da Comissão, 12 de maio de 2017.

Senador **OTTO ALENCAR**, Presidente

Senador **PEDRO CHAVES**, Relator

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

# Relatório de Registro de Presença

## CCT, 09/08/2017 às 08h30 - 19ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 1. AIRTON SANDOVAL | PRESENTE |
| VAGO | | 2. HÉLIO JOSÉ | |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 3. DÁRIO BERGER | |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 4. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| PAULO ROCHA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN | |
| VAGO | | 2. LINDBERGH FARIAS | |
| JORGE VIANA | | 3. ÂNGELA PORTELA | PRESENTE |
| ACIR GURGACZ | | 4. REGINA SOUSA | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| RICARDO FERRAÇO | | 2. VAGO | |
| JOSÉ AGRIPINO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| OMAR AZIZ | PRESENTE | 1. GLADSON CAMELI | |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 2. IVO CASSOL | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. LÍDICE DA MATA | PRESENTE |
| VAGO | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | PRESENTE |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| VAGO | | 1. PEDRO CHAVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 2. EDUARDO LOPES | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ROMERO JUCÁ
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
VICENTINHO ALVES

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDS 95/2016)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR PEDRO CHAVES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

09 de Agosto de 2017

Senador WALDEMIR MOKA

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática